

**LEI Nº 6517, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 449.991,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e um reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.-**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 449.991,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e um reais)**.

***Parágrafo Único:** O crédito suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:*

<b>CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR</b>		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>Funcional Programática:</b> 02.002.0010.0301.0003.1003	<b>Projeto:</b> REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490520000 - Equipamentos e material permanente	053600000 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 449.991,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>		<b>R\$ 449.991,00</b>

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): da fonte 53600000 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.378, de 30 de junho de 2020 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de fevereiro de 2021.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de fevereiro de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 4.310/2021.

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**